



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Municipalidade de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, n° 265, Centro, faz saber que se encontra disponível o Pregão Eletrônico n.º 28/2026, que tem como o objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA CORRETIVA DA FROTA OFICIAL, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, SISTEMA ELÉTRICO, SISTEMA HIDRÁULICO, FUNILARIA E PINTURA; TAPEÇARIA, VIDRAÇARIA, BORRACHARIA, CLIMATIZAÇÃO, CHAVEIRO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.**

Abertura da sala de disputa às 09h00min do dia 03 de julho de 2026, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link
www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/

Data de encerramento do envio da PROPOSTA COMERCIAL: às 08h59min do dia 03 de julho de 2026.

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700 Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 17 de junho de 2026.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026**EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 4470/2026****1) PREÂMBULO**

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, [Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023](#) e [Decreto Municipal nº 4.373, de 16 de abril de 2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. A sessão pública será dirigida pelo Pregoeiro, por meio de plataforma eletrônica, disponível pelo seguinte link: www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, com início às 09h00min do dia 03 de julho de 2026.

1.3 - As chaves de acesso à plataforma eletrônica deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 01 (uma) hora da abertura da sala de negociações, e serão disponibilizadas à todos os interessados, através do endereço eletrônico informado na solicitação, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da abertura da sala.

1.4 - O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível através de solicitação por email para: licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
- IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- VIII. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- IX. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- X. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- XI. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;

2) DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA CORRETIVA DA FROTA OFICIAL, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, SISTEMA ELÉTRICO, SISTEMA HIDRÁULICO, FUNILARIA E PINTURA; TAPEÇARIA, VIDRAÇARIA, BORRACHARIA, CLIMATIZAÇÃO, CHAVEIRO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 193

Unidade Orçamentária: 02.04.01 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR

Funcional: 10.301.0011.2343.0000 – ATENDIMENTO EM UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou no art. 156, III da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.2.2 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93; ou no art. 156 IV da Lei Federal n.º 14.133/2021

4.2.3 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

4.2.4 Sob a forma de consórcio.

4.2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021. situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

4.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pilar do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5.7 – Para o credenciamento, o licitante deverá anexar ao sistema documentos comprobatórios, por um



dos seguintes meios:

5.7.1 Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.7.2 Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.7.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.8 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.8.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital.

5.8.2 - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

5.9 - O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se anexando documento oficial que contenha foto;

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item;
- b) Valor total do lote;

6.2 - O Modelo de Proposta Comercial, anexo neste ato convocatório, deverá ser utilizado e anexado, para a apresentação da Proposta, devidamente preenchido e assinado.

6.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência.

6.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.

6.5 - A licitação será realizada por lote, considerando o menor preço global do lote. Contudo, a Administração exigirá, para efeito de registro na Ata de Registro de Preços, que sejam apresentados e fixados os valores unitários de cada item que compõe o lote, os quais:

6.5.1 - Serão utilizados para fins de controle e pagamento das aquisições;

6.5.2 - Não poderão ultrapassar os valores unitários estimados pela Administração;

6.5.3 - Serão limitados ao preço unitário proposto pela licitante vencedora, observado o menor preço global do lote.



6.6 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.8 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.

7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

7.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

7.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.4 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.4.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 62, I da Lei Federal 14.133/2021):

7.4.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 62, III da Lei Federal 14.133/2021):

7.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.4.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

7.4.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

7.4.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);



7.4.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

7.4.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

7.4.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;

7.4.2.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

7.4.2.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

7.4.2.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.4.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 62, IV da Lei 14.133/2021)

7.4.3.1 - Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura da sala de disputa.

7.4.4 Qualificação Técnica (art. 67 da Lei Federal 14.133/21):

7.4.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.4.4.2 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.4.5 Documentação Complementar

7.4.5.1 - Declaração da licitante de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

7.4.5.2 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VII;

7.4.5.3 - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo VIII.

7.4.5.4 - Declaração da licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes do Anexo IX.

7.5 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação



7.5.1 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.5.2 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada;

7.5.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.5.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.5.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5.6 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.4.1 a 7.4.4;

7.5.7 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.4.2.8 e seguintes deste edital.

7.5.8 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.

7.5.9 As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com a abertura da sala de disputa do certame.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

8.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

8.8 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.



- 8.9** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.10** Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta.
- 8.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.14** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.16** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.17** Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.18** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;
- 8.19** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.20** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.21** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.22** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente em data e horário marcado e informado à todos os licitantes por meio de comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.
- 8.23** O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta.
- 8.23.1** Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o lote será fracassado.
- 8.24** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 8.25** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26** Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):



8.26.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

8.26.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite o objeto em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.

8.26.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.27 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

8.28 Considerada aceitável a menor oferta, será aberta a fase de habilitação, onde o pregoeiro e os membros da comissão avaliarão os documentos apresentados pela empresa.

8.29 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU; <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2:>

8.30 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.4.2.8 e seguintes deste edital.

8.31 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.32 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.

8.33 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1 - Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 - Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.



9.3 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.3.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação motivada de sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na período definido durante a sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.7 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.9 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.10 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10) DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.4 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo X.



11.2 - Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário deverá comprovar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da adjudicação do objeto, sob pena de perder o direito à contratação, além das exigências previstas no presente edital, deverá apresentar:

11.2.1 AVCB (auto de vistoria do corpo de bombeiros), do local onde serão executados os serviços;

11.2.2 Apólice de seguro contra roubo, incêndio e furto de veículos;

11.2.3 Deverá apresentar também, e manter durante toda a contratação, a comprovação do registro dos empregados, comprovação de regularidade com os requisitos do Ministério do Trabalho (PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), atestado por instituição qualificada, além de, apresentar comprovantes de pagamento de insalubridade aos empregados.

11.2.4 A Contratada estará ciente de que deverá, através de Ferramenta de Rotas do site Google Maps, comprovar a distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros, entre a localização de suas instalações físicas e a Sede do Paço Municipal, que se encontra na R. Ten. Almeida, 265, Centro Pilar do Sul - SP independentemente do trajeto.

11.3 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, antes de findo o prazo e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

11.4 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde comprovado o preço vantajoso.

11.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.7 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

12) DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente aos serviços prestados emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

12.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividido por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

12.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito

do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I – Termo de Referência.

12.7 - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE: De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

13) DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do objeto ora contratado será fiscalizado pela Sra. GISELE DE CASSIA MOREIRA CARVALHO, Secretária de Saúde e Bem Estar ou quem por ela designado.

13.2 – A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados.

13.3 – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos nos serviços contratados.

13.4 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.

13.5 – As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

14) DAS SANÇÕES

14.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

14.2 - Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial da Ata ou do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 - Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:



- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.5 - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.6 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

14.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21;

14.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

14.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

15) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

15.3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

15.4 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação



com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

15.5 – Todas as Informações pertinentes a este Pregão Eletrônico, será publicada no sitio online oficial do município, disponível em: <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>.

Pilar do Sul, 17 de junho de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. Das condições gerais de contratação**

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção automotiva corretiva da frota oficial, compreendendo: mecânica em geral, sistema elétrico, sistema hidráulico, funilaria e pintura; tapeçaria, vidraçaria, borracharia, climatização, chaveiro, higienização e limpeza, juntamente com o fornecimento de peças e acessórios.

LOTE 01				
ITEM	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO FLEX (GASOLINA/ALCOOL)			
1	Serviço de Mecânica – veículos leves com sistema de alimentação flex (gasolina/alcool):	HORAS	VALOR DA HORA	VALOR DO ITEM
		2.000	R\$ 187,33	R\$ 374.660,00
2	Fornecimento de Peças - veículos com sistema de alimentação flex (gasolina/álcool):	ESTIMATIVA DE GASTOS	% DESCONTO	VALOR DO ITEM
		R\$ 300.000,00		R\$ 300.000,00
3	Serviços de borracharia – troca, rodízio, reparos e remendos	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
		200	R\$ 96,67	R\$ 19.334,00
4	Serviço de Lavagem Veicular Completa em Veículos Leves	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
		450	R\$ 75,67	R\$ 34.051,50
SUBTOTAL DO LOTE:				R\$ 728.045,50

LOTE 02				
ITEM	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DIESEL (VANS / AMBULÂNCIAS)			
5	Serviço de Mecânica – veículos médios com sistema de alimentação diesel (vans/ambulâncias):	HORAS	VALOR DA HORA	VALOR DO ITEM
		2.520	R\$ 224,44	R\$ 565.588,80
6	Fornecimento de Peças - veículos médios com sistema de alimentação diesel (vans/ambulâncias):	ESTIMATIVA DE GASTOS	% DESCONTO	VALOR DO ITEM
		R\$366.902,63		R\$366.902,63
7	Serviços de borracharia – troca, rodízio, reparos e remendos	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	veículos médios com sistema de alimentação diesel (vans/ambulâncias):	200	R\$ 121,83	R\$ 24.366,00
8	Serviço de Lavagem Veicular Completa em Veículos Médio (Vans e Ambulâncias)	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
		150	R\$ 245,35	R\$ 36.802,50
SUBTOTAL DO LOTE:				R\$ 993.659,93

LOTE 03

ITEM	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DIESEL (ÔNIBUS/CAMINHÕES)			
9	Serviço de Mecânica – veículos pesados com sistema de alimentação diesel (Ônibus/Caminhões)	HORAS	VALOR DA HORA	VALOR DO ITEM
		1.800	R\$ 277,78	R\$ 500.004,00
10	Fornecimento de Peças - veículos pesados com sistema de alimentação diesel (Ônibus/Caminhões)	ESTIMATIVA DE GASTOS	% DESCONTO	VALOR DO ITEM
		R\$ 503.333,33		R\$ 503.333,33
11	Serviços de borracharia – troca, rodízio, reparos e remendos veículos pesados com sistema de alimentação diesel (Ônibus/Caminhões)	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
		300	206,81	62.043,00
SUBTOTAL DO LOTE:				R\$1.065.380,33

LOTE 04

LOTE 01				
ITEM	MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS			
12	Serviço de Mecânica – em motos	HORAS	VALOR DA HORA	VALOR DO ITEM
		100	R\$ 123,33	R\$ 12.333,00
13	Fornecimento de Peças - para motos	ESTIMATIVA DE GASTOS	% DESCONTO	VALOR DO ITEM
		R\$ 30.000,00		R\$ 30.000,00
14	Serviços de borracharia – troca, rodízio, reparos e remendos em motos	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
		30	R\$ 77,66	R\$ 2.329,80
SUBTOTAL DO LOTE:				R\$ 44.662,80

LOTE 05



ITEM	MANUTENÇÃO EM MAQUINAS PESADAS			
15	Serviço de Mecânica – em maquinas pesadas	HORAS	VALOR DA HORA	VALOR DO ITEM
		2.200	R\$ 427,53	R\$ 940.566,00
16	Fornecimento de Peças - em maquinas pesadas	ESTIMATIVA DE GASTOS	% DESCONTO	VALOR DO ITEM
		R\$ 406.352,50		R\$ 406.352,50
17	Serviços de borracharia – troca, rodízio, reparos e remendos em maquinas pesadas	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
		150	R\$ 243,08	R\$ 36.462,00
SUBTOTAL DO LOTE:				R\$ 1.383.380,50

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.215.129,06 (quatro milhões, duzentos e quinze mil, cento e vinte e nove reais e seis centavos)** com base em média aritmética dos custos, conforme orçamentos de fornecedores especializados, visto que, não localizamos o objeto no sistema compras.gov.br, devido a sua especificidade.

A estimativa de quantidades a serem contratadas tem como base a lista de veículos oficiais desta Administração, que atualmente somam 122 (cento e vinte e dois) veículos entre motos, veículos leves, vans, caminhões e onibus e 21 maquinas pesadas, conforme tabela:

Placas	Veículos	Setor
BFX 4547	MOTO HONDA/CG 150 TITAN MIX KS Flex. Ano 2010/2010	Cemitério
FPH6F94	FIAT/STRADA FREEDOM 13CD ESPECIAL ABERTA/CABINE DUPLA ANO: 2022/2023 COR BRANCA	SEDRUMA/ Bem estar animal
EOB 6063	CAR/CAM/BASCULANTE IVECO/TECTOR 170 E 22 Ano 2013/2014	Manutenção est.
FRB 0895	CAR/CAMINHÃO CAR/ABERTA IVECO 90 V 18 Ano 2013/2014	Manutenção est.
FQB 8C50	INTERNATIONAL/4400P7 6X4	Manutenção est.
BRQ 0814	CAM. BASC. IVECO/TECTOR 240 E 28 ANO 2018/2019 COR BRANCA	Manutenção est.
FLQ 3B31	IVECO/TECTOR 150 E 21 C/CAÇAMBA COR BRANCA Ano 2019/2020	Sedruma/ Concessão
EKD 5E94	CAMINHÃO VOLVO/VM 330 6X2R C.BRANCA ANO 2021/21 BASCULANTE	Manutenção est.
FIL 4034	FORD/FIESTA FLEX COR BRANCA ANO 2013/2014	SIM/ AGRO/ Compatilhada
FQD 9525	PAS/AUTOMOVEL FIAT/PALIO FIRE 2P FLEX ANO 2014/2015	SIM/Espeção
EOB 6A51	CAR/CAMINHÃO VOLVO/VM 220 6X2R Ano 2012/2012	Sedruma/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

		limpeza
GEN 4688	IVECO/TRCTOR 240E22 ANO 2017/18 COR BRANCA C/LIXO	Sedruma/ limpeza
GIV 7B58	CAR/CAMINHÃO VOLVO/VM 270CV C. BRANCA C/COLETOR DE LIX. Ano 2020/2020	Sedruma/ limpeza
FBB 0E31	CAR/CAMINHÃO VOLVO/VM 270CV C. BRANCA C/COLETOR DE LIX. Ano 2021/2021	Sedruma/ limpeza
GAQ4G25	CAMINHÃO VW 14.190 CRM 4X2 BASCULANTE FACCHINI COR BRANCO GEADA ANO: 2022/2023	Sedruma/ Serviços/Geral
FCP6C76	CAMINHÃO VW 14.190 CRM 4X2 BASCULANTE FACCHINI COR BRANCO GEADA ANO: 2022/2023	Sedruma/ Serviços/Geral
FRP 6E96	ESP/CAMINHÃO ABERTA C DUP IVECO/DALY Ano 2013/2014	Manutenção est.
FTC 7015	PAS/AUTOMOVEL FIAT/PALIO FIRE 2P FLEX ANO 2014/2015	Sedruma
DKI 0027	PAS/MICROONIBUS VW/KOMBI Flex. Ano 2007/2008	Manut/ de Pontes
FTP 3B27	CAR/CAM/TANQ IVECO/TECTOR 170 E 22 Ano 2013/2014	Sedruma/Pipa
GGP6C76	CAMINHÃO VW 24.260 CRM 6X2 TANQUE TANKAR C. INSTRUM. COR BRANCO GEADA ANO: 2022/2023	Sedruma/ Serviços/Geral
SUF6E69	CAMINHÃO VOLVO C/COLETOR VM 290 4X2R ANO 2023/2024 COR BRANCA	Sedruma/ Limpeza Publica
EOB 6056	VW/SAVEIRO AMBULANCIA RONTAN Flex. Ano 2013/2014	Oficina Municipal
BNZ 4103	PAS/AUTOMOVEL VW/GOL SPECIAL 5 L. 1000 ANO 2002/2002	Guarda Municipal
EHE 7045	VW/KOMBI ESCOLAR Flex. Ano 2011/2012	Sedruma/ Garagem
GJE 2H00	ESP/CAMINHONETE FIAT/TORO DIESEL ANO 2016/2017	Sedruma/ Garagem
ERA 5273	MONTANA LS2 1.4 CHEVROLET CAR/ABERT ANO 2019/19 BRANCO	Manutenção est.
FLZ 8071	PAS/MOTOCICLO YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED Ano 2017/17	Saúde (Visa)
FJH 0299	PAS/MOTOCICLO YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED Ano 2017/17	Saúde (Visa)
FVZ4B22	HONDA CG160 CARGO COR BRANCA ANO 2022/2023 FLEX	Visa/ Fiscalização
FUN0G92	FIAT/STRADA FREEDOM 13CD ESPECIAL ABERTA/CABINE DUPLA ANO: 2022/2023 COR BRANCA FLEX	SSABES/Visa
FPZ 4303	CAR/CAMINHÃO MERDES BENZ SPRINTER ANO 2017/2018	Saúde/Trasp/ SAMU
SUS6H05	CAR/FURGÃO MARCA RENAULT, MODELO MASTER COR BRANCA ANO 2024/2025 AMBULANCIA SAMU	Saúde/Trasp/ SAMU
FPZ 3222	PAS/MICROONIB RENAULT/M VAN COR BRANCA Ano 2018/19	Saúde/ Transporte
FLA 8677	ESP/CAM/AMBULANCIA 5 L MONTANA Ano 2018/2019 BRANCA	Saúde/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

		Transporte
DLL 1179	RENAULT/MASTER MIC. VAN 16 L. COR B. Ano 2018/2019	Saúde/ Transporte
SUY0A65	CHEVROLET/SPIN 1.8 7 LUGARES ANO 2023/2024 COR BANCA FLEX	SSABES
FTK0G58	PAS/ONIBUS VW/MASCA ROMA COR B Ano 2018/2019	Saúde/ Transporte
GJM9D41	PAS/ONIBUS VW/MASCA ROMA COR B Ano 2018/2019	Saúde/ Transporte
GIC5C64	PAS/MICROONIB RENAULT/M VAN 16L Ano 2020/2021 COR BRANCA	Saúde/ Transporte
EJX9H48	CHEV/MONTANA 1.4 FLEX Ano 2020/21 COR BR. AMBULANCIA MACA	Saúde/ Transporte
FFB9C46	PAS/MICROONIB RENAULT/M VAN 16L Ano 2021/2022 COR BRANCA	Saúde/ Transporte
ENN1D52	AMBULANCIA MERCEDES BENS 416 C/2 MACAS ANO 2021/22 COR B.	Saúde/ Transporte
FWR7D84	MICROONIBUS RENAULT/MASTER SL3 COR BRANCA AMBULANCIA ANO 2022/23	Saúde/paciente /Convenio
FVH5B96	RENAULT/MASTER M.S JI CADEIRANTE 16 PAS. ANO 2022/2023 COR BRANCA DIESEL	Saúde/ Transporte
SVP0C64	RENAULT/MASTER FURGÃO BF 16 PASSAG. COR BRANCA ANO 2024/2025 DIESEL	Saúde/ Transporte
GDC1H61	PAS//CITROEN JUMPY BF AMBULANCIA MACA COR BRANCA ANO 2023/2023 7 LUGARES	Saúde/ Transporte
FPZ 7092	PAS/CHEVROLET/ONIX ANO 2018/18 COR BRANCA 1.0 JOYE	SSABES/SEC
FLW 0887	PAS/CHEVROLET/ONIX ANO 2018/18 COR BRANCA 1.0 JOYE	SSABES/SEC
DEI 3388	PAS/FIAT/TORO FREEDOM 2.0 COR BRANCA Ano 2019/2020	PSF/Saúde
EZZ 4146	KWID RENAULT COR BRANCA FLEX ANO 2019/2020	SSABES/SEC
FGW 4230	FIAT/STRADA WORKING CAM 1.4 FLEX ANO 2014/2015 BRANCA	Manutenção SSABES
GCY5A23	CHEVROLET/SPIN 1.8 7 LUGARES ANO 2023/2024 COR BANCA FLEX	SSABES
GCT0F53	CHEVROLET/SPIN 1.8 7 LUGARES ANO 2023/2024 COR BANCA FLEX	SSABES
GDJ9H72	PAS/MICROONIB RENAULT/MASTER MARIM VAN 16L Ano 2023/2024 COR BRANCA	Saúde/ Transporte
FWA6A56	PAS/MICROONIBUS IVECO/DAILY45170VREV COR BRANCA DIESEL ANO 2022/2023 10 LG.	Transp/Esc/ Concessão
GEZ3J01	PAS/ONIBUS MERCEDES BENEZ/LO 916 ESC R COR AMARELA ANO 2022/2023	Transp/Esc/ Concessão
FOE 5749	PAS/MICROONIB VOLARE 16 LUG 152 CV Ano 2014/2014	Transp/Esc/ Concessão
DJM 7863	PAS/ONIBUS VW/MASCA GRANMI O 22 LAG Ano 2013/2014	Transp/Esc/ Concessão
EEB 3492	PAS/ONIBUS M.BENZ C.LO 916 ORE 45L Ano 2019/2020 Cor Amarela	Transp/Esc/ Concessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

GAA 3J78	PAS/ONB. VW/15.190 EOD E.HD ORE COR AMARALA Ano 2020/2021	Transp/Esc/ Concessão
EHE 7044	VW/KOMBI ESCOLAR Flex. Ano 2011/2012	Transporte/ Escolar
EHE 7046	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE Ano 2011/2012	Transporte/ Escolar
EHE 7043	Ônibus VW Rural Escolar Ore 2, Ano 2012/2012	Transporte/ Escolar
GGP 6651	PAS/ONIBUS M. BENZ OF. 1519 RURAL ORE Ano 2017/17	Transporte/ Escolar
FUZ 6616	PAS/ONIBUS VW/MASCA ROMA COR B Ano 2018/2019	Transporte/ Escolar
EQB 6342	PAS/ONB. VW/15.190 EOD E.HD ORE COR AMARALA Ano 2018/2019	Transporte/ Escolar
BHZ 9484	PAS/ONB. VW/15.190 EOD E.HD ORE COR AMARALA Ano 2018/2019	Transporte/ Escolar
FMU 5A36	PAS/MICROONIB RENAULT/M VAN 16L Ano 2020/2021 COR BRANCA	Transporte/ Escolar
GFD 5B25	PAS/MICROONIB RENAULT/M VAN 16L Ano 2020/2021 COR BRANCA	Transporte/ Escolar
FFM 3D61	PAS/MICROONIB RENAULT/M VAN 16L Ano 2020/2022 COR BRANCA	Transporte/ Escolar
GJY 1A04	PAS/ÔNIBUS MASCARELLO ROMA COR BRANCA ANO: 21/22 48 L IVECO 170S28	Transporte/ Escolar
EJA 7H97	PAS/MICROONIB RENAULT/M VAN 16L Ano 2022/2023 COR BRANCA	Transporte/ Escolar
GCF5H43	PAS/ÔNIBUS VW/17.260 49 LUG. COR FANTASIA ANO 2022/2023 DIESEL	Transporte/ Escolar
FZZ 3C98	CAR/CAMINH. CAR/ ABERTA IVECO/DAILY ANO:2020/2020 C.BRANCA	Educação/ Manutenção
ENE 9889	PAS/RENALT/MASTER 2.3 FURGÃO Ano 2019/2020 COR BRANCA	SEED/Merenda
EOB 6053	RENAULT/ LOGAN EXP 1.6 Ano 2013/2013	Secretaria
EOB 6057	VW Gol 1.0 FLEX Ano 2013/2013	Secretaria
ELE 2721	PAS/PEUGEOT/PARTNER 1.6 VAN 16 L. Ano 2019/2020 Cor Branca	SEED/ Secretaria
FTU 2J34	PAS/CHEVROLET/ONIX 10MT COR BRANCA ANO 2022/2023 FLEX 1000C	SEED/ Secretaria
EOB 6060	CAR/CAM/BASC IVECO/TECTOR 170 E 22 Ano 2013/2014	Manutenção Asfalto
EHE 7049	FIAT/UNO MILLE ECONOMY FLEX Ano 2011/2011	Manutenção Asfalto
ENE7A01	IVECO/DAILY 65-170 CABINE DUPLA 7 LUGARES ANO 2022/2023 COR BRANCA DIESEL	Man/Asfalto
DBA – 0646	CAR/CAMINHÃO BASCULANTE FORD 1100 Ano 1990/1990 PICHE	Soiurb
EHE 7A47	FIAT UNO/MILLE ECONOMY Flex. Ano 2012/2013	Soiurb



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

FQO 2H98	PAS/AUTOMOVEL FIAT/PALIO FIRE 2P FLEX ANO 2014/2015	Soiurb
EOA 0260	MOTO HONDA/CG 150 TITAN MIX ES Flex. Ano 2010/2010	Soiurb
FNM9G02	MOTO YAMAHA/CROSSER 150 Z ABS AZUL FLEX ANO 2024/2024	Soiurb
FCQ7J13	FIAT/STRADA FREEDOM CD1.3 CABINE ABERTA ANO 2024/2025 COR BRANCA FLEX	Soiurb/ topografia
DBA 3H25	CAR/CAMINHÃO MEC VW 13.190 Ano 2002/2002 PiPA	Soiurb
DCH 0D72	CAMINHÃO IVECO DAILY 45-170 4X2 4 CIL. ANO: 2021/22 C. BRANCA	Manutenção Obras
EZH 7113	PAS/CHEVROLET/CRUZE LT 1.4 COR PRETA Ano 2019/2019	SEGTPSP/ Prefeito
GDF6J62	CAMINHONETE S10 LS DD4 ANO 2022/2022 COR BRANCA	Segurança/ Campo
FHK 3409	PAS/MOTOCICLO YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED Ano 2017/17	Gabinete (Detranps)
FHR 6F92	PAS/MOTOCICLO YAMAHA XTZ 150 CROSSER ED Ano 2017/17	Gabinete (Detranps)
GDB 4928	CAMINHONET AB NOVA SAVEIRO COR BR. ANO 2018/2019	Gabite/Transito
DKK 6I81	MONTANA LS2 1.4 CHEVROLET CAR/ABERT ANO 2020/20 BRANCO	Gabite/Transito
EWU7I56	MMC/L200 TRITON SPO GLSA CAMINHONETA ANO 2022/2023 COR BRANCA DIESEL 5 LUG.	Gabinete/ Defesa C.
FRC0I46	RENAULT/DUSTER ZEN 16 CAMINHONETA MISTO FLEX COR BRANCA 2023/2023	Gabinete/ Guarda M.
FZO9G76	RENAULT/DUSTER ZEN 16 CAMINHONETA MISTO FLEX COR BRANCA 2023/2023	Gabinete/ Guarda M.
FVS3E72	PAS/MOTOCICLETA YAMAHA/XT250 LAZER COR AZUL FLEX 2023/2023	Gabinete/ Guarda M.
GCT5B62	PAS/MOTOCICLETA YAMAHA/XT250 LAZER COR AZUL FLEX 2023/2023	Gabinete/ Guarda M.
TLG1D52	PASSAG/CHEV/SPIN 1 8 LUGARES ANO 2024/2025 FLEX COR BRANCA	Gabinete/ Guarda M.
CKU 3793	MOTO HONDA NXR 160 BROS ESDD ANO 2018/2019	Esporte
GEF 7F52	PAS/MICROONIB RENAULT/M VAN 16L Ano 2020/2021 COR BRANCA	Esporte
EOB 6055	VW/SAVEIRO AMBULANCIA RONTAN Ano 2013/2014	Manutenção campos
GFO2J23	CHEVROLET/SPIN 1.8 7 LUGARES ANO 2023/2024 COR BANCA FLEX	SEDIS
FUU 9821	PAS/CHEVROLET/ONIX ANO 2018/18 COR BRANCA 1.0 JOYE	SEDIS
FTO 8026	PAS/AUTOMOVEL FIAT/PALIO FIRE 2P FLEX ANO 2014/2015	SEDIS
CFZ 3936	PAS/RENAULT/SANDERO COR BRANCA Ano 2019/2020	SEDIS/CREAS
FZA3B02	FIAT/STRADA ENDURANCE CS 3.4 CARGA 2L 4 CIL. ANO 2022/2023 COR BRANCA FLEX	Secretaria/ SEDIS
FFI 9841	PAS/RENALT/SANDERO AUTH ANO 2018 COR BRANCA	Crás/Sedis
DKI 0031	AUTO/FIAT UNO MILLE Flex. Ano 2010/2010	Cultura
GJX8J06	MOTO HONDA/CG 160 FAN Flex Cor: Azul Ano 2021/2022	RH/



		Fiscalização
EW5C11	MOTO HONDA/CG 160 FAN Flex Cor: Azul Ano 2021/2022	RH/ Fiscalização
FZF9B06	MOTO HONDA/CG 160 FAN Flex Cor: Azul Ano 2022/2022	RH/ Fiscalização
FXB3A92	MOTO HONDA/CG 160 FAN Flex Cor: Azul Ano 2022/2022	RH/ Fiscalização
GHR 7504	PAS/FIAT/UNO WAY 1.3 E COR BRANCA Ano 2019/2020	RH/ Fiscalização
BNZ 4102	PAS/AUTOMOVEL VW/GOL SPECIAL 5 L.1000 Ano 2002/2002	RH/informática
FUO 5786	PAS/AUTOMOVEL FIAT/LINEA ESSENCE 1.8 ANO 2014/2015	Administração/ Geral
SUL9I93	MOTO HONDA/CG 160 FAN Flex Cor: CINZA Ano 2023/2024	RH/ Fiscalização
FZK 0594	PAS/CHEVROLET/ONIX ANO 2018/18 COR BRANCA 1.0 JOYE	Segfaz/ Patrimônio

LOTE 05 – MÁQUINAS:

1	M - 7 ROLO COMPACTADOR COR AMARELA SERIE: 6723504 MARCA DENAPAC Ano: 1983	Serviços Rurais/ Soiurb
2	M - 29 ROLO COMPACTADOR XCMG XS123PDBR ANO: 2020 COR AMARELA PÉ DE CARNEIRO	Serviços Rurais/ Sedruma
3	M -14 CARREGADEIRAMICHIGAN MOD. 55 C SERIE: 4247L337 ANO: 1994	Serviços Rurais/ Sedruma
4	M - 20 CARREGADEIRA DOOSAN DL 200, Cor Laranja Ano: 2012	Serviços Rurais/ Sedruma
5	M - 24 PA - CARREGADEIRA 4222 X JCB COR AMARELA ANO: 2015/2015	Serviços Rurais/ Sedruma
6	M - 26 MINI- CARREGADEIRA MUSTANG 1900R C/VASSOURA ACOP. MANITOU C/ APA Ano: 2019	Serviços Rurais/ Sedruma
7	M - 30 CARREGADEIRA XUG0300VA MPB02438 MODELO: LW300KV CAPACIDADE 1.7 - 1.9 M³ COR AMARELA ANO: 2022	Serviços Rurais/ Sedruma
8	M - 22 RETROESCAVADEIRA JCB 3C COR AMARELA ANO: 2013	Serviços Rurais/ Sedruma
9	M - 25 RETROESCAVADEIRA JCB 3CX MOTOR TURBO TRAÇÃO 4 ROD. SERIE:2740738 ANO: 2019	Serviços Rurais/ Sedruma
10	M - 28 RETROESCAVADEIRA JCB 3CX MOTOR TURBO TRAÇÃO 4 ROD. SERIE: 3CXBI4CM2CM ANO: 2020 COR AMARELA	Serviços Rurais/ Sedruma
11	M - 33 RETROESCAVADEIRA ANO 2022 MODELO XCMG XC870BRI COR AMARELA DIESEL	Serviços Rurais/ Sedruma



12	TRATOR 3 JOHN DEERE-I 5075 COR VERDE Ano: 2012	Serviços Rurais/ Sedruma
13	TRATOR 5 AG LS MODELO: TRACTOR P100R COR AZUL 4X4 Ano: 2016/2016	Serviços Rurais/ Sedruma
14	TRATOR 6 AG LS TRACTOR LSU60RC05 COR AZUL RODADO 9.5X24R Ano: 2017/2017	Serviços Rurais/ Sedruma
15	TRATOR AGRICOLA 4X4 MARCA NEW HOLLAND MODELO TL5.80 4WD Nº M. 6258042 SERIE: T548C408340 COR: AZUL 2022	Serviços Rurais/ Sedruma
16	TRATOR AGRICOLA 4X4 MARCA MASSEY FERGUSON MF 4410/4K LOTE 4410653633 COR: VERMELHA 2022	Serviços Rurais/ Sedruma
17	M - 0 MOTONIVELADORA DRESSER 140C AMARELA Ano: 1989 SOBRE RODAS	Serviços Rurais/ Sedruma
18	M - 21 MOTONIVELADORA RG 140 B. COR AMARELA ANO: 2013	Serviços Rurais/ Sedruma
19	M - 27 MOTONIVELADORA MARCA SEM 140HP AMARELA Ano: 2019 SOBRE RODAS	Serviços Rurais/ Sedruma
20	M - 31 MOTONIVELADORA MODELO: GR18003BR CAPACIDADE 190 MOTOR 193 HP COR AMARELA ANO: 2021	Serviços Rurais/ Sedruma
21	M - 32 MOTONIVELADORA MODELO: CLG4180D MOTOR 135 KW COR AMARELA ANO: 2022	Serviços Rurais/ Sedruma

1.1 Especificações sobre os serviços:

ATENDIMENTO	O horário de atendimento da CONTRATADA deverá ser das 08:00 às 17:00 horas, para todos os serviços.
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO	Os serviços serão remunerado por meio do pagamento de horas, conforme a quantidade necessária para execução do serviço, de acordo com os manuais de tempo, de mão-de-obra padrão, dos fabricantes, que poderá ser solicitada, sempre que necessário, pelo CONTRATANTE;
	Caberá à CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material solicitado por meio de justificativa assinada pelo responsável técnico, juntamente com o orçamento;
	Após a execução do serviço, um técnico, diverso do que executou o serviço, deverá testar o carro, a fim de verificar que o defeito que originou a demanda foi sanado, emitindo um laudo de conclusão do serviço, com todas as informações pertinentes e assinado pelo técnico responsável pela execução e pelo teste; Quando for necessária a realização do teste em via pública, deverão ser afixados adesivos com os dizeres "VEÍCULO EM MANUTENÇÃO", nas laterais do carro;
	Os veículos deverão ser higienizados e limpos, após cada execução de serviço;
	Em nenhuma ocasião, os veículos oficiais sob guarda da CONTRATADA deverão permanecer expostos e, vias públicas;



FORNECIMENTO DE MATERIAIS	As peças e acessórios deverão ser originais e novos, com o preço baseado em tabelas de preços de venda à vista dos fabricantes, com aplicação de desconto, conforme percentual ofertado na proposta ganhadora;
	Deverão ser registradas, por meio de fotografia, todas peças e acessórios, bem como suas embalagens, além de registrar também, todas as peças e acessórios substituídos, na execução do serviço;
	O descarte das peças e acessórios usados deverá seguir a legislação ambiental, e boas práticas de reciclagem e reuso, podendo ser devolvidas ao CONTRATANTE, caso seja solicitado;
	Funcionalidades: registro de orçamento; check list do veículo, consulta de status do serviço, relatórios, auditoria de operações realizadas;
	O cadastro da frota oficial ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, que poderá solicitar planilha com os dados necessários para efetuar-lo;
	Registro de plano de manutenção preventiva, com avisos de revisões e serviços necessários;
GARANTIA	90 (noventa) dias, ou mais, para todos os serviços, excluindo os serviços de funilaria e pintura;
	90 (noventa) dias, ou mais, para todas as peças e acessórios fornecidos;
	12 (doze) meses, ou mais, para os serviços de funilaria e pintura;
PRAZOS	Apresentação de orçamento: até 02 (dois) dias, após a solicitação do CONTRATANTE, para serviços que não envolvam desmontagem e até 05 (cinco) dias, após a solicitação do CONTRATANTE, para serviços que envolvam desmontagem ou retífica do motor, câmbio, entre outros;
	Execução do serviço: até 04 (quatro) dias, após a emissão da ordem de serviço do CONTRATANTE, para serviços que não envolvam desmontagem; até 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de serviço do CONTRATANTE, para serviços que envolvam desmontagem; até 15 (quinze) dias, após a emissão da ordem de serviço do CONTRATANTE, para serviços que envolvam retífica do motor, câmbio, entre outros; Caso a CONTRATADA não consiga cumprir os prazos, deverá comunicar o CONTRATANTE, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, além da estimativa de um novo prazo;

1.2 Definições Gerais:

MECÂNICA ESPECIALIZADA	Refere-se a um conjunto de atividades e reparos realizados a fim de garantir o bom funcionamento, manutenção e segurança.
	Manutenção Corretiva: corresponde aos serviços de reparação do motor para conserto de falhas internas, como: problemas com pistões, válvulas, entre outros; troca ou reparo de suspensão; reparos na caixa de câmbio e no sistema de embreagem, entre outros;



	Sistema de freios: troca de pastilhas e discos de freio, além de manutenção do sistema de ABS;
	Sistema hidráulico: manutenção, diagnóstico, reparo e substituição de componentes da direção hidráulica, como: fluido, bomba, mangueiras e tubos; componentes do freio hidráulico, como fluido de freio, cilindros mestres e servos freio, além de realizar a sangria e verificar vazamentos no sistema, substituindo mangueiras e conexões; componentes de plataformas de acessibilidade; sistema para içamento;
	Diagnóstico computadorizado: utilização de ferramentas avançadas para identificar problemas com sensores, módulos de controle eletrônico e outros sistemas;
SISTEMA ELÉTRICO ESPECIALIZADO	Refere-se à manutenção, diagnóstico, reparo e substituição de componentes elétricos e eletrônicos.
	Bateria e sistema de carregamento: verificação e troca da bateria, substituição de cabos e terminais; verificação e troca do alternador;
	Sistema de iluminação: substituição de lâmpadas, como: faróis, lanternas, luzes internas, entre outras; reparo de faróis e refletores;
	Fiação elétrica: reparo e substituição de fiação danificada e proteção contra curtos-circuitos;
	Sistema de ignição e partida: manutenção e troca de ignição, como: chave, e ignição eletrônica; verificação de relés e fusíveis;
	Sensores e módulos eletrônicos: diagnóstico de falhas eletrônicas e sensores; reparo ou substituição de módulos eletrônicos;
	Sistema de carga e partida: verificação do motor de arranque; reparo de sistemas de carregamento;
	Sistema de ar condicionado e climatização: reparo do sistema elétrico;
	Sistemas de entretenimento e conectividade: manutenção de rádio, GPS, câmera de estacionamento e sensores;
	Sistema de freios e segurança: diagnóstico e reparo de sistemas de segurança ativa e passiva, como ABS, airbags, entre outros);
	Sistema de iluminação de emergência: verificação, instalação, reparo, substituição ou limpeza dos componentes e controle de giroflex e strobo;
	Sistema de sirene: verificação, instalação, reparo, substituição ou limpeza de componentes e controle da sirene;
	Verificação e diagnóstico: ferramentas de diagnóstico eletrônico, para identificar falhas no sistema elétrico, como: em sensores, módulos de controle ou no sistema de ignição;
FUNILARIA E PINTURA	Refere-se à reparação concentrada no conserto e restauração da lataria.



	Reparo de amassados e dentes de amassado: retirada de amassados com ferramentas especiais, em casos menos graves, sem a necessidade pintura; desamassamento sem pintura por meio de técnicas, como: ventosas, puxe-dentes ou ferramentas de calor;
	Substituição e reparação de peças da carroceria: troca de peças danificadas por novas, como: portas, capôs, paralamas, entre outros;
	Reparo de ferrugem e corrosão: tratamento e remoção de ferrugem, incluindo o tratamento de áreas enferrujadas, aplicação de massa e repintura; aplicação de pintura anticorrosiva;
	Alinhamento de painéis da carroceria: reparação estrutural, como: chassi, quadro e suspensão; ajuste de peças, como: portas, capô ou para-choques;
	Reparo de fissuras e trincas em materiais plásticos: utilizando técnicas especiais de soldagem ou adesivos para plásticos;
	Reparação de pintura: aplicação de massa plástica, para correção de imperfeições; repintura parcial ou total, interna ou externa, com polimento, enceramento, faixa de identificação e secagem rápida;
TAPEÇARIA	Refere-se aos serviços de reparo, restauração, personalização e manutenção dos acabamentos internos, como: estofados, forros, carpetes, tapetes, painéis, bancos e outros componentes revestidos de tecidos, couro ou materiais sintéticos.
	Reparo e restauração de estofados: consertar buracos, rasgos, desgaste excessivo, manchas e outros danos; revestimento de bancos; reforço de estrutura, com molas ou espuma;
	Reparo de forros de teto: colagem e restauração, troca ou reparo do tecido do forro;
	Revestimento de painéis: restauração ou troca do revestimento de painéis de portas e outras partes internas que possuam estofamento ou revestimento de tecido, vinil ou couro;
	Troca de carpetes e tapetes: substituição completa do carpete; instalação de tapetes personalizados, a fim de proteger o chão;
VIDRAÇARIA	Refere-se aos serviços de reparo, substituição e manutenção dos vidros e peças relacionadas.
	Substituição de vidros, em caso de quebra ou rachadura, por um vidro novo;
	Reparo de vidros trincados: preencher a rachadura com resinas especiais, em caso de vidros com pequenas trincas ou lascas;
	Instalação de películas, para proteção solar, redução do calor no interior do veículo ou segurança;
	Substituição de retrovisores e espelhos;
BORRACHARIA	Refere-se aos serviços de reparo e manutenção dos pneus, além de outros serviços relacionados à área das rodas e pneumáticos;



	Reparo de pneus furados, com a remoção do objeto perfurante e o uso de um remendo ou plug para vedar o furo;
	Troca de pneus, removendo o pneu danificado ou desgastado e instalando um novo na roda;
	Balanceamento de pneus, com a instalação de pesos específicos nas rodas, para equilibrar a distribuição do peso do conjunto roda- pneu;
	Alinhamento de rodas, corrigindo o ângulo das rodas;
	Calibração de pneus, verificando a pressão e a ajustando, conforme especificações do fabricante;
	Troca de válvula de pneus;
	Vulcanização de pneus, com aplicação de calor e pressão para unir uma camada de borracha nova à área danificada;
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	Refere-se aos serviços de diagnóstico, manutenção, reparo e instalação do sistema de climatização.
	Revisão e manutenção preventiva: corresponde a verificação do gás refrigerante, inspeção dos filtros, verificação da pressão do sistema, lubrificação das partes móveis e desobstrução do sistema;
	Recarga de gás refrigerante;
	Diagnóstico de problemas: checagem de componentes, como: compressor, válvulas de expansão, trocador de calor, sensores e o nível de gás refrigerante;
	Troca de filtros de cabine;
	Limpeza e higienização do sistema;
	Troca de componentes quebrados ou danificados, como: o compressor, evaporador, condensador, válvula de expansão e peças eletrônicas;
	Desentupimento do sistema de drenagem;
	Instalação de ar condicionado, para carros sem sistema de climatização;
	Teste de vazamento de refrigerante;
CHAVEIRO	Desodorização do ar condicionado, a fim de eliminar cheiros, como: de mofo, de suor, entre outros;
	Refere-se a criação, duplicação, reparo e programação de chaves e sistemas de segurança.
	Cópia de chaves: corresponde à duplicação de chaves, tanto tradicionais quanto eletrônicas com chip;

	Desbloqueio de veículos, destrancando o veículo sem causar dano;
	Reparo e substituição de fechaduras das portas ou cilindros de ignição;
	Substituição de chave quebrada, extraíndo-a da fechadura ou ignição;
	Troca e reprogramação de baterias de chave remota;
	Recondicionamento de chaves desgastadas, danificadas ou com partes quebradas;

Este rol de definições é exemplificativo e não exclui outras definições que sejam necessárias para a execução do serviço, não descritas no rol.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme demonstrado no estudo técnico preliminar, em concordância com o artigo 20, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

Considerando que há a necessidade de realizar manutenção corretiva em alguns veículos, que estão parados atualmente, entre outros veículos que estão rodando e também precisam de manutenção.

Considerando que a manutenção preventiva é essencial para alongar a vida útil do carro, além de garantir a segurança de seus ocupantes.

Considerando que o modelo de contratação por meio de registro de preço, permite a contratação do serviço, sem a reserva total do valor contratado, reservando apenas o valor equivalente a cada serviço individualmente, propiciando, dessa forma, maior flexibilidade na gestão do orçamento.

Justifica-se a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção automotiva, a fim de garantir a continuidade do serviço, que depende de veículos oficiais.

3. Descrição da solução como um todo

Após um levantamento de mercado, verificamos que a solução de contratação de empresa especializada em manutenção automotiva demonstrou ser mais vantajosa, pois, tem maior facilidade de acesso a mão de obra, equipamentos e insumos, tendo em vista que a Administração Pública é certamente mais engessada e menos atrativa para profissionais especializados, além da burocracia, natural do setor público, alongar aquisições. Ainda que, a solução de realizar as manutenções com equipamentos e mão de obra própria ser menos custosa a longo prazo, visto que, o prazo para implementação da solução é mais alongado, devido às intervenções de infraestrutura, aquisições e admissões necessárias, o que a inviabiliza no curto prazo.

Considerando estas informações, almejamos a contratação de uma empresa que preste serviço especializado em manutenção automotiva, que possua um espaço próprio adequado, bem como equipamentos e mão de obra especializada, para realização de: serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos elétricos, serviços de borracharia, de funilaria, de chaveiro, de vidraçaria, higienização e limpeza, com o fornecimento de peças, materiais e acessórios.

Destacamos que o fornecimento de peças é um item acessório, do objeto principal, que é, a contratação de serviços para manutenção automotiva, tendo em vista que, a separação da prestação de serviço e fornecimento de peças, em contratações anteriores, resultou em uma falta de sinergia operacional e equívocos, que por sua vez sucedeu em falta de eficiência e insatisfação do interesse público, pois, o fornecimento de peças é imprescindível para a execução da manutenção.

4. Requisitos da contratação

A empresa vencedora, deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação do pregoeiro os seguintes documentos:

- a)** AVCB (auto de vistoria do corpo de bombeiros), do local onde serão executados os serviços;
- b)** Apólice de seguro contra roubo, incêndio e furto de veículos;
- c)** deverá apresentar também, e manter durante toda a contratação, a comprovação do registro dos empregados, comprovação de regularidade com os requisitos do Ministério do Trabalho (PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), atestado por instituição qualificada, além de, apresentar comprovantes de pagamento de insalubridade aos empregados.

A Contratada estará ciente de que deverá, no ato de assinatura do contrato, através de Ferramenta de Rotas do site Google Maps, comprovar a distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros, entre a localização de suas instalações físicas e a Sede do Paço Municipal, que se encontra na R. Ten. Almeida, 265, Centro Pilar do Sul - SP independentemente do trajeto.

A CONTRATADA deverá exigir que a terceirizada cumpra os requisitos estabelecidos no contrato, ressaltando que a total responsabilidade do serviço prestado continua sendo da CONTRATADA, podendo responder por eventuais danos causados.

5. Modelo de execução contratual

O objeto será executado nos seguintes moldes:

Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE, por meio das Secretarias Responsáveis, emitirá solicitações de orçamentos, conforme a demanda e conveniência;

Depois da vistoria do técnico responsável e emissão do laudo, o orçamento da CONTRATADA deverá ser encaminhado para o CONTRATANTE;

Em seguida, o orçamento será analisado, e em caso de aprovação, será solicitada a reserva do valor do serviço;

Após a reserva do valor, será emitida a ordem de serviço para a sua fiel execução;

Depois da execução do serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar o relatório da conclusão do serviço, bem como a sua nota fiscal, que será encaminhada para pagamento, após a constatação de que o problema foi sanado.

6. Modelo de gestão de contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 115, caput).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 117, caput).

O gestor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 117, §1º).

O gestor do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 117, §2º).

7. Critério de medição e pagamento

Após o início da execução da prestação dos serviços, a contratada será autorizada a emitir a nota fiscal, correspondente ao mês anterior, a qual será encaminhada para pagamento à Secretaria da Fazenda Municipal.

8. Formas e critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, utilizando o critério de julgamento de menor preço POR LOTE, sobre o valor do serviço e maior percentual de desconto, sobre o fornecimento de peças, aplicado sobre o preço de tabela do fabricante das peças e componentes originais.

9. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação de cada secretaria

Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, em conformidade com o disposto no contrato.



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº), ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de.....,(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2026, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, assinar contratos e análogos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de..... de 2026.

Outorgante



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº....., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.....DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 28/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., de..... de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 notocante
ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Eletrônico n.º 28/2026, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:	CNPJ Nº	

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA CORRETIVA DA FROTA OFICIAL, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, SISTEMA ELÉTRICO, SISTEMA HIDRÁULICO, FUNILARIA E PINTURA; TAPEÇARIA, VIDRAÇARIA, BORRACHARIA, CLIMATIZAÇÃO, CHAVEIRO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, em atendimento a Prefeitura de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 01				
ITEM	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO FLEX (GASOLINA/ALCOOL)			
1	Serviço de Mecânica – veículos leves com sistema de alimentação flex (gasolina/alcool):	HORAS	VALOR DA HORA	VALOR DO ITEM
		2.000		
2	Fornecimento de Peças - veículos com sistema de alimentação flex (gasolina/álcool):	ESTIMATIVA DE GASTOS	% DESCONTO	VALOR DO ITEM
		R\$ 300.000,00		
3	Serviços de borracharia – troca, rodízio, reparos e remendos	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
		200		
4	Serviço de Lavagem Veicular Completa em Veículos Leves	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
		450		
TOTAL DO LOTE:				

LOTE 02				
ITEM	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DIESEL (VANS / AMBULÂNCIAS)			
5	Serviço de Mecânica – veículos médios com sistema de alimentação diesel (vans/ambulâncias):	HORAS	VALOR DA HORA	VALOR DO ITEM
		2.520		
6	Fornecimento de Peças - veículos médios com sistema de	ESTIMATIVA DE GASTOS	% DESCONTO	VALOR DO ITEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	alimentação diesel (vans/ambulâncias):	R\$366.902,63		
7	Serviços de borracharia – troca, rodízio, reparos e remendos veículos médios com sistema de alimentação diesel (vans/ambulâncias):	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
		200		
8	Serviço de Lavagem Veicular Completa em Veículos Médio (Vans e Ambulâncias)	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
		150		
TOTAL DO LOTE:				

LOTE 03				
ITEM	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DIESEL (ÔNIBUS/CAMINHÕES)			
9	Serviço de Mecânica – veículos pesados com sistema de alimentação diesel (Ônibus/Caminhões)	HORAS	VALOR DA HORA	VALOR DO ITEM
		1.800		
10	Fornecimento de Peças - veículos pesados com sistema de alimentação diesel (Ônibus/Caminhões)	ESTIMATIVA DE GASTOS	% DESCONTO	VALOR DO ITEM
		R\$ 503.333,33		
11	Serviços de borracharia – troca, rodízio, reparos e remendos veículos pesados com sistema de alimentação diesel (Ônibus/Caminhões)	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
		300		
TOTAL DO LOTE:				

LOTE 04				
ITEM	MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS			
12	Serviço de Mecânica – em motos	HORAS	VALOR DA HORA	VALOR DO ITEM
		100		
13	Fornecimento de Peças - para motos	ESTIMATIVA DE GASTOS	% DESCONTO	VALOR DO ITEM
		R\$ 30.000		
14	Serviços de borracharia – troca,	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	rodízio, reparos e remendos em motos	30		
TOTAL DO LOTE:				

LOTE 05				
ITEM	MANUTENÇÃO EM MAQUINAS PESADAS			
15	Serviço de Mecânica – em maquinas pesadas	HORAS	VALOR DA HORA	VALOR DO ITEM
		2.200		
16	Fornecimento de Peças - em maquinas pesadas	ESTIMATIVA DE GASTOS	% DESCONTO	VALOR DO ITEM
		R\$ 406.352,50		
17	Serviços de borracharia – troca, rodízio, reparos e remendos em maquinas pesadas	QTD	VALOR DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM
		150		
TOTAL DO LOTE:				

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....inscrita no CNPJ
ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da..... Carteira de
identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

....., de..... de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 28/2026 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não contam, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º /2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO N.º 4470/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.639-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, n.º 464, Centro, nesta cidade, e a empresa, com sede na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação **PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2026**, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, [Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023](#) e [Decreto Municipal nº 4.373, de 16 de abril de 2024](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Detentora da Ata se obriga a **PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA CORRETIVA DA FROTA OFICIAL, COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL, SISTEMA ELÉTRICO, SISTEMA HIDRÁULICO, FUNILARIA E PINTURA; TAPEÇARIA, VIDRAÇARIA, BORRACHARIA, CLIMATIZAÇÃO, CHAVEIRO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, em atendimento a Prefeitura de Pilar do Sul, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2026** que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA (DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

2.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se compromete nos termos de sua proposta, a prestar serviços supra citados em conformidade aos termos do Edital e Anexo I da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 28/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

- 3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.
- 3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

- 5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 140 da Lei federal n.º 14.133/21.
- 5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.
- 5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.7. **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Prestar os serviços, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade;
- b) Obedecer aos prazos da prestação dos serviços estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos/serviços não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados e produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta prestação de serviços;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21

11.2. Nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos ;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 156 III, da Lei Federal 14.133/21.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será a Sra. GISELE DE CASSIA MOREIRA CARVALHO, Secretária de Saúde e Bem Estar da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela prestação dos serviços, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, de de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELLO ALCKIMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico

HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

GISELE DE CASSIA MOREIRA CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar

Empresa
Resp. pela empresa
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO XI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: _____

CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.xxx.448-45

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*